

**CHAMADA SIMPLIFICADA N° 04/2025****APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM EVENTOS NACIONAIS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS ACADÊMICOS OU ARTÍSTICOS****PROCESSO N° 23106.067333/2025-01****1. FINALIDADE**

O Programa de Pós-Graduação em Literatura (POSLIT) do Instituto de Letras (IL) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, torna pública a Chamada Simplificada para apoio aos discentes, que tem por objetivo apoiar a participação em eventos científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País, com apresentação de trabalhos e publicação de produtos acadêmicos ou artísticos.

**2. OBJETIVOS**

2.1. São objetivos desta Chamada:

2.1.1. fortalecer e internacionalizar a pesquisa no POSLIT;

2.1.2. apoiar a apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País, na modalidade presencial;

2.1.3. apoiar a criação e o fortalecimento de grupos e de linhas de pesquisa da UnB em parceria com outras instituições.

**3. PÚBLICO-ALVO**

3.1. Discentes de mestrado e de doutorado, regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Literatura da Universidade de Brasília (UnB), e dentro do prazo regimental de formação (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

3.2. Além de adequar-se ao disposto no item 3.1 desta Chamada, a/o proponente deve:

3.2.1. ter tido trabalho aprovado para apresentação na modalidade presencial em evento científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no País;

3.2.1.1. Para fins deste edital, considera-se evento científico, tecnológico, de inovação ou artístico aquele cujo comitê científico ou artístico seja composto de membros de instituições de mais de uma região do Brasil/país.

3.2.1.2. Os trabalhos apresentados em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação devem gerar um dos seguintes produtos acadêmicos, que deverão ser publicados nos anais ou no programa do evento:

3.2.1.2.1. trabalho completo;

3.2.1.2.2. resumo expandido;

3.2.1.2.3. resumo.

3.3. O/proponente deve ter seu Currículo Lattes e os perfis ORCID e Google Scholar atualizados na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador

objeto desta Chamada;

3.4. Na solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital, deve estar explicitado o evento científico, tecnológico, de inovação ou artístico ao qual será vinculado o pagamento.

3.5. Submetida a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador para participação em eventos científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País ou no exterior, sua titularidade é intransferível.

4.6. Cada proponente pode ser contemplada/o apenas uma única vez no âmbito deste edital.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação de 2025 (PROAP/CAPES - Portaria 156 de 28 de novembro de 2014), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos programas de pós-graduação stricto sensu.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 41.000,00.

3.3. Os recursos financeiros poderão ser reduzidos ou suplementados, por decisão dos gestores do edital, consideradas as condições orçamentárias vigentes no exercício orçamentário de 2025.

3.4. A concessão do apoio será realizada mediante auxílio financeiro a pesquisador, da seguinte forma:

3.4.1. R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para apoio à participação em evento nacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no País, na modalidade presencial.

3.5. O auxílio financeiro a pesquisador concedido no âmbito deste edital destina-se exclusivamente ao apoio à participação em eventos científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País, com apresentação de trabalho na modalidade presencial.

3.5.1. É vedada a apresentação de trabalho na forma remota em eventos que sejam realizados nos formatos presencial ou híbrido.

3.5.2. É vedado o uso do auxílio financeiro a pesquisador concedido no âmbito deste edital para aquisição de material e realização de prestação de serviços para a UnB, observado o disposto na Resolução do Conselho de Administração n. 0003/2018.

3.6. Os auxílios financeiros a pesquisador serão concedidos até o limite de recursos previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2025.

#### 5. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar a solicitação de inscrição à Coordenação de Pós-Graduação do Instituto de Letras pelo endereço: gcharles@unb.br. Os(As) candidatos(as) devem colocar como assunto APOIO FINANCEIRO CHAMADA SIMPLIFICADA N°04/2025 e anexar os seguintes documentos, **em arquivo único, em formato pdf**:

a) Formulário de solicitação (Anexo I), contendo a anuência do orientador;

b) Carta de Aceite da instituição que realizará o evento;

c) Declaração de aluno regular e histórico escolar atualizados emitidos por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);

d) Ficha de Autodeclaração de critérios, se for o caso (Anexo II);

5.2. O Programa, a Coordenação e a Secretaria de Pós-graduação não se responsabilizam por solicitação de inscrição encaminhada fora do prazo estabelecido

desta Chamada, documentação incompleta ou inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a solicitação de inscrição no prazo problemas eletrônicos ocorridos com o envio do e-mail ou por documentação incompleta.

5.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

5.4. Poderão se inscrever estudantes já contemplados com bolsas.

5.5. Em conformidade com a política para estudantes de ações afirmativas (aprovados autodeclarados como indígenas e quilombolas, aprovados autodeclarados e heteroidentificados como negros), pessoas aprovadas com deficiência e estudantes aprovados em situação de vulnerabilidade social serão considerados prioritários.

5.6. As solicitações serão analisadas pela Comissão de Bolsas do POSLIT e serão classificadas segundo os critérios indicados abaixo:

a) discentes em vulnerabilidade social;

b) discentes dentro do prazo regimental de formação (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado);

c) discentes no último período letivo do mestrado e do doutorado (momento do curso);

d) em caso de empate será considerado o histórico escolar do(a) discente.

5.7. Serão desclassificados os pedidos de discentes que não possuam Currículo *Lattes*, ORCID e Google Scholar atualizados nos últimos 30 dias quando do envio da solicitação.

5.8. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão de Orçamento do POSLIT.

## 6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. Esta chamada será executada de acordo com o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
De 04 de agosto a 01 de setembro de 2025	Inscrição pelo e-mail: gcharles@unb.br
24 de setembro de 2025	Resultado provisório, divulgado no site do POSLIT ( <a href="https://il.unb.br/poslit/">https://il.unb.br/poslit/</a> ) a partir das 18h
25 e 26 de setembro de 2025	Interposição de recurso pelo e-mail: gcharles@unb.br
13 de outubro de 2025	Prazo limite do empenho

6.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2025 e até o limite de recursos financeiros disponíveis.

6.3. O recurso interposto contra o resultado provisório deverá ser dirigido à Comissão de Bolsas por meio do e-mail gcharles@unb.br no prazo estabelecido no cronograma de atividades acima.

6.4. Não será aceito recurso administrativo fora do prazo estabelecido no cronograma constante desta Chamada.

## **7. RESULTADOS E REPASSE DE RECURSOS**

7.1. O resultado provisório será divulgado no site do POSLIT (<https://il.unb.br/poslit/>), conforme cronograma disponível nesta Chamada. Não haverá divulgação dos resultados por e-mail ou telefone.

7.2. Caberá pedido de reconsideração do resultado provisório, que deverá ser encaminhado por e-mail ([gcharles@unb.br](mailto:gcharles@unb.br)), unicamente por motivo de vício de forma, no prazo indicado no item 6.1. desta Chamada.

7.3. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Bolsas, sendo a resposta encaminhada ao estudante pela Secretaria ou pela Coordenação por e-mail e o resultado final do processo de seleção divulgado no site do POSLIT (<https://il.unb.br/poslit/>).

7.4. Dúvidas ou informações devem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail: [gcharles@unb.br](mailto:gcharles@unb.br)

7.5. Ao assinar o termo de compromisso, o discente atesta que conhece e concorda com os requisitos, condições e normais da presente Chamada.

7.6. Os recursos serão repassados ao(à) discente somente após a aprovação da documentação pelo DPG e demais instâncias, e serão depositados na conta bancária informada no Termo de Compromisso. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte da CAPES.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

8.2. Para fins de prestação de contas, a/o proponente deve encaminhar e-mail para o endereço [gcharles@unb.br](mailto:gcharles@unb.br), anexando os seguintes documentos em arquivo único, formato pdf:

8.2.1. o comprovante de apresentação do trabalho no evento;

8.2.2. o produto acadêmico vinculado à apresentação do trabalho, da seguinte forma:

8.2.2.1. a versão publicada do trabalho nos anais ou no programa do evento.

8.2.2.2. cópia digital do programa ou do folheto do evento.

8.2.3. os cartões de embarque de ida e volta referentes ao deslocamento para a cidade de realização do evento.

8.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro a pesquisador não ocorrer na forma prevista do item 8.2 deste edital, a/o proponente deverá devolver o recurso integral à União por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida pelo DAF.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Para concorrer à presente Chamada, o(a) estudante deverá estar adimplente junto ao Programa e ao DPG/UnB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Chamadas anteriores.

9.2. Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar os recursos recebidos, deverá devolvê-los dentro do prazo e conforme as instruções estipuladas para prestação de contas.

9.3. O(A) beneficiário(a) ficará impedido de participar de qualquer Chamada do POSLIT até o adimplemento das obrigações.

9.4. Os documentos comprobatórios da prestação de contas devem ser arquivados

nas secretarias dos PPG e disponibilizados para o DPG a qualquer tempo.

9.5. Os casos não previstos nesta chamada serão submetidos à deliberação da Comissão de Bolsas do Programa.

9.6. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do POSLIT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. É responsabilidade da/do proponente verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro a pesquisador e atender às demandas da Dirpe/DPI e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

9.8. A/O proponente deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro a pesquisador, e qualquer alegação posterior fundamentada no desconhecimento deste edital será desconsiderada.

9.9. As informações prestadas e a documentação apresentada no sistema de inscrição a que se refere o item 5.1 desta Chamada são de inteira responsabilidade da/do proponente, que responderá nas esferas cabíveis por qualquer aspecto relativo a falsidade nas informações ou na documentação.

9.10. Esta Chamada entra em vigor na data de sua publicação.